

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 791/77

EMENTA: - Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambá, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 10 de maio de ano de 1977, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento aos Funcionários Públicos Municipais na ordem de 44% (Quarenta e quatro por cento) com base nas tabelas anexas à Lei nº 755/76, sobre seus vencimentos, a partir de 01 de maio de 1977.
- Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Artigo 3º - Os benefícios previstos no artigo primeiro desta Lei, serão estendidos aos inativos.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de maio de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em 12.05.77.

RAVIRO FRANCO MACHADO NETO

Secretário Geral.

APS/LCE.